CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 089 / 1996

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 09/02/2000
Servidor

Dispõe sobre o arquivamento das proposições que menciona, e dá outras providências. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, que lhe confere o art. 50, I, "p", III, "h", c/c com o art. 161, da Resolução nº 175, de 12.05.92,

Considerando que o art. 161 da Resolução nº 175/92, de 12.05.92, determina que as proposições que não forem apreciadas até o término da legislatura serão arquivadas, salvo a prestação de contas do Prefeito e vetos a proposições de leis;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, nos exatos termos do art. 50, III, "h", c/c com o artigo 161, todos da Resolução nº 175/92, o arquivamento dos Projetos de Lei nºs. 002 e 087/95, de autoria do Prefeito Municipal e do Vereador José Antônio Vieira, respectivamente, versando sobre Plano Comunitário para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e Determinando a instalação de caixas de correspondências nas residências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de Dezembro de 1996

VEREADOR ÍCARO BROCHADO BOTELHO
Presidente

Câmara Municipal Paracatu-MG

PUBLICAÇÃO
(ART. 3º DA LOMP)
Período 05 02 97 a
Através do Jornal "Folha do Nordeste" nº 199.
ASS.

PUBLICADO
EM 23 / 12 / 96
ATRAVÉS: Quadros de avisos da Câmara e Prefeitura
ASS.